



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO n.º

ADITIVA

PL 5296/2005 do Poder Executivo que “Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.”

Insira-se §8º no Art. 43 da proposta, com a seguinte redação:

“ § 8º As licitações para concessão ou permissão de serviços de saneamento básico serão julgadas com base na combinação dos seguintes critérios:

- I - antecipação das metas físicas anuais para universalização dos serviços; e
- II - oferta de menor valor da tarifa básica”.

Justificativa:

A melhor forma de contratar os serviços é aquela em que os critérios para a concessão sejam as tarifas mais baixas e os maiores investimentos na rede. Isso beneficiaria os usuários do sistema em geral e principalmente as populações de baixa renda, que mais sofrem os impactos desse custo em seu orçamento.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2005

DEPUTADO RONALDO DIMAS